

## **Parecer de Relator Especial 36/2021**

Protocolo 33233 Envio em 22/12/2021 15:15:16

Ao Projeto de Lei nº 084/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2021, no Gabinete do Prefeito e nos Departamentos que especifica, para atendimento das Atividades/Projeto 2004, 1021, 2024, 2027, 2035, 2063 e 2099.

### **RELATÓRIO**

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 084/2021, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial no valor de R\$ 2.287.391,72 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil trezentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos) ao Orçamento Programa 2021), no Gabinete do Prefeito, Departamento Municipal de Turismo, Departamento Municipal de Saúde, Departamento Municipal de Assistência Social e Departamento Municipal de Meio Ambiente, para as seguintes atividades/projeto:

I – R\$ 12.280,00 (doze mil duzentos e oitenta reais) para Manutenção do Serviços de Gabinete, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

II – R\$ 584.344,19 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) para Infraestrutura Turística do Município, pagamento de despesas com obras e instalações para Implantação de Toboáguas e Brinquedos Aquáticos, Construção de Piscinas e Reformas no Parque Aquático Pref. Benedicto; vinculado ao Convênio nº 154/2018, celebrado com a Secretaria Estadual de Turismo/DADETUR;

III – R\$ 37.948,11 (trinta e sete mil novecentos e quarenta e oito reais e onze centavos) para Implementação UBS, pagamento de despesas com material de consumo (Portaria nº 1.290/2021);

IV – R\$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) para Parceiros do SUS – prestadores – média complexidade, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica (Portarias GM/MS nºs 2.999, 3.202, 3.313. 3.340/2021, do Ministério da Saúde);

V – R\$ 77.883,00 (setenta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais) para Suporte administrativo, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

VI – R\$ 996.896,42 (novecentos e noventa e seis mil oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos) para Registro e repasse de verbas das entidades, pagamento de despesas com subvenções sociais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;



VII – R\$ 18.540,00 (dezoito mil quinhentos e quarenta reais) para Programa de Controle Populacional, pagamento de despesas com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Os valores do crédito pleiteado serão cobertos com recursos provenientes de arrecadação do exercício corrente e da anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação do Anexo II, se enquadrando nos termos do artigo 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4320/1964.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do inciso IV, § 3º do art. 55 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso IV do art. 201 do Regimento Interno e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 084/2021**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de dezembro de 2021.

**RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE**  
Relator

